



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 498 , DE 10 DE MARÇO DE 2009.

Transforma Cargo de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Cargo de Direção Superior de Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo CDS-14, da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-16.

Art. 2º. Ficam extintos 07 (sete) Cargos de Direção Superior de Chefe de Núcleo I – CDS-13, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 3º. Ficam criados no quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da SESDEC:

I – 1 (um) Cargo de Direção Superior de Gerente de Controle Interno, símbolo CDS-15; e

II – 7 (sete) Cargos de Direção Superior de Gerente Regional, símbolo CDS-14.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador